



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA  
GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ORDINARIO: 208/2014**  
**Dispensa de Licitação:17/SEMAP/2014**

**CREDOR: DA TERRA-CONSULTORIA AMBIENTAL EIMOBILIARIO  
LTDA-ME**  
**RUA: RUI BARBOSA, Nº1413-CENTRO/CACOAL/RO/CEP:76.963-770**  
**CNPJ :17.732.724/0001-22**  
**Valor : R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais)**

Valor Total :R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

**OBJETO. Contratação de uma empresa especializada no ramo de Topografia do perímetro urbano do município de Ministro Andreazza.**

**.BASE LEGAL:** Art. 24, inciso I da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 2.2.881/PMMA/2014 de 10.03.13, vem justificar o processo de dispensa de procedimento licitatório para. **Contratação de uma empresa especializada no ramo de Topografia do perímetro urbano do município de Ministro Andreazza**

**VALOR: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).**

**Objeto do Processo nº 208/2014**

Ao que consta o valor total da contratação não ultrapassa o limite legal de dispensa que atualmente é de R\$ 8.000,00 ( oito mil reais ), consoante o disposto no artigo 24 inciso II da lei 8666/93.

Art. 24 É dispensável a licitação:

II- para outros serviços e compras de valor até 10% ( dez por cento) do limite previsto na alínea :a: do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Estando a prévia cotação de preços demonstrando a escolha que melhor atenda ao interesse público, tem-se que a realização do certame traria gasto desnecessário para a administração. Sendo assim, sugiro a dispensa de certame licitatório para caso em epígrafe. Assim sendo, atendendo o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, apresentamos a presente justificativa para ratificação do Excelentíssimo Prefeito Municipal.

**Ministro Andreazza/RO, 16 de Abril de 2014**

**CLEIDE M. DOS S. NOVAIS**  
Presidente da CPL

**ANA CLAUDIA L PEREIRA**  
Membro

**GEANIO DO SACRAMENTO**  
Membro